

EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019 / 2016 CONVITE Nº 011 / 2016

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Camocim de São Félix - PE, nomeada pela portaria nº 001 / 2016, de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, convida V.S^a para apresentar Envelopes Documentação e Propostas de Preços, em Envelopes lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, referente à Licitação Convite nº 011 / 2016, cuja reunião de abertura dos Envelopes documentação e propostas de preços, ocorrerá às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 10 de junho de 2016, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix, à Praça São Félix, nº 20, Centro, nesta Cidade.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Licitação na Modalidade Convite Nº 011/2016, A **Locação da Estrutura necessária para realização das Festividades Juninas 2016, neste Município, que se realizarão nos dias 12, 23 e 28 de junho de 2016**, de conformidade com o Ofício da Secretaria Municipal de Administração anexo.

1.2 **Destinação do Objeto da Licitação:** realização das Festividades Juninas 2016, neste Município.

2 - DO VALOR E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

2.1 O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 62.700,00 (Sessenta e Dois Mil, e Setecentos Reais)**, com Valores Máximos unitários constantes da Cláusula primeira.

2.2 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item** licitado. Adjudicado o vencedor da Licitação, subirá o processo à autoridade superior, que na forma da Lei, poderá revogar, anular ou homologar a Licitação.

2.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis, bem como, aquelas de preços acima do valor máximo descrito no subitem 2.1.

2.4 A presente licitação será julgada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação deste Município de Camocim de São Félix – PE, por força da Portaria sob o nº 001 / 2016, da lavra do Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

2.5 A Comissão poderá solicitar parecer técnico ou jurídico nos casos em que a situação exigir, observando-se os termos da legislação que rege a matéria e as normas contidas neste Convite.

2.6 A classificação entre os licitantes se dará pela ordem de menor preço unitário e, em caso de empate, o resultado será decidido por sorteio, observando-se o disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de diligenciar ou analisar os documentos apresentados de habilitação ou propostas de preços, solicitando, se necessário, parecer técnico ou jurídico, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados.

03 - DA ADJUDICAÇÃO

3.1 A presente Licitação será adjudicada a quem oferecer a proposta com menor preço em relação ao Preço Unitário. Adjudicado o vencedor, subirá o processo à autoridade superior, que na forma da Lei, poderá revogar, anular ou homologar a Licitação.

3.2 Satisfeitas as exigências preliminares para a contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da comunicação da contratante. Caso o licitante deixe de assinar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas, sem justificativas por escrito e aceitas pela Prefeitura Municipal, será considerado caduco o seu direito de vencedor.

3.3 É facultado à contratante, na hipótese de motivo justo devidamente comprovado, convocar o licitante remanescente, respeitando a ordem de classificação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou ainda revogar ou anular a Licitação, quando houver interesse público.

4 - DA HABILITAÇÃO:

No presente certame, somente será admitida a participação de Pessoa Jurídica, sendo exigida para habilitação a documentação a seguir relacionada:

4.1 Da Habilitação:

No presente certame somente será admitida a participação de Pessoa Jurídica, sendo exigida, para habilitação, a documentação a seguir relacionada:

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, ou no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 O representante legal da empresa deverá apresentar documento de identidade com foto.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

4.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

4.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

4.1.7 Prova de Regularidade com as Fazendas: Estadual e Municipal.

4.1.8 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante, fornecida pela Secretaria da Receita Federal SRF, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.1.9 A Certidão solicitada no subitem 4.1.8 do edital, poderá ser substituída pela Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – Certidão Negativa de Débito – CND, desde que estas estejam dentro do prazo de validade;

Qualificação técnica:

4.1.10 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras relativo ao objeto licitado, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

Outras exigências:

4.1.11 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

4.1.12 Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e de que não há menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição de renovação de documentos exigidos neste Convite.

4.3 A documentação exigida para os participantes desse certame na qualidade de pessoa jurídica deverá ser apresentada em original, ou cópias autenticadas por Cartório competente, enquanto que para os não autenticados, exigir-se-á a apresentação dos originais, cuja autenticidade será procedida por um dos membros da CPL, por ocasião da abertura dos envelopes documentação.

4.4 O participante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-lo em desacordo com as exigências previstas neste Convite, será declarado inabilitado pela Comissão Permanente de Licitação, na Sessão Pública de abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços, não sendo permitida a substituição ou complementação posterior de documentos.

4.5 Não será admitida a participação nesta licitação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da administração federal, estadual ou municipal.

4.6 Fica impedida, direta ou indiretamente de participar do presente certame, as empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores efetivos, comissionados, contratados ou que tenham vínculos empregatícios com o Município de Camocim de São Félix – PE.

4.7 Nenhuma pessoa com procuração poderá representar mais de uma empresa nessa Licitação.

4.8 Poderá participar da presente Carta Convite, o licitante que o fizer com até 24 horas que antecedem a abertura dos envelopes documentação e proposta de preços, em conformidade com o Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93

5 - DOS ENVELOPES

5.1 Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, os Documentos de Habilitação e Proposta de preços, em dois envelopes lacrados e indevassáveis, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 019 / 2016 CONVITE Nº 011 / 2016
ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO**

Objeto: Locação da Estrutura necessária para realização das Festividades Juninas 2016, neste Município, que se realizarão nos dias 12, 23 e 28 de junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 019 / 2016 CONVITE Nº 011 / 2016
ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**

Objeto: Locação da Estrutura necessária para realização das Festividades Juninas 2016, neste Município, que se realizarão nos dias 12, 23 e 28 de junho de 2016.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As propostas deverão ser apresentadas obrigatoriamente com os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

6.1.1 Ser digitadas em 01(uma) via, em papel timbrado, contendo Objeto da Licitação, CNPJ/MF, Número do Processo Licitatório e do Convite, conter endereço completo, e-mail, número de telefone, datadas e assinadas por seu representante legal.

6.1.2 Não apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.3 Conter valor total global máximo não superior a **R\$ 62.700,00 (Sessenta e Dois Mil, e Setecentos Reais)**, e valores unitários não superiores aos estabelecidos no anexo.

6.1.4 Conter prazo de validade da Proposta não Inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.5 As propostas, depois de apresentadas, não poderão sofrer acréscimos ou retificações.

6.2 Em nenhuma hipótese será aceita solicitação de cancelamento de item ou desistência de proposta de preços, após a abertura da mesma, sob alegação de que houve engano de preço, salvo se for considerado pela comissão como irrisório ou superfaturado.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos decorrentes desta Licitação serão da Dotação Orçamentária do Exercício Financeiro de 2016:

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 02.05 Secretaria de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 13.392.1304.2051 Promoção e Execução de Festividades Folclóricas

Natureza das Despesas: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - DOS RECURSOS

8.1 Durante o procedimento deste Convite, serão admissíveis recursos, nos prazos legais, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos previstos no Art. 109, § 6º da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela locação acima especificado será à vista ou em parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira, limitando-se o parcelamento ao máximo de duas parcelas, após o adimplemento do objeto.

10 - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

10.1 A entrega será imediata, nas datas e horários estabelecidos pelo Secretário responsável.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, após análise da infração, quando for o caso:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na locação, em relação ao prazo estipulado: 2% (dois por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do contrato;

b) pela recusa em realizar a locação, caracterizada em um dia após o prazo estipulado no Termo de Referência: 10% (dez por cento) do valor do contrato

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na locação, entendendo-se como recusa a substituição ou correção não efetivada após 12 (doze) horas após a comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1:

I - pelo descumprimento do prazo da locação;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo especificado no Termo de Referência, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução da locação de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6 Independentemente da aplicação das penalidades previstas, o licitante contratado se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros pela inexecução irregular do contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que antecede a abertura dos envelopes de Habilitação e proposta de Preços (parágrafo 2º do Artº 41 da Lei Nº 8.666/93).

12.2 À Prefeitura reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar a licitação por razões de interesse público ou anular por ilegalidade, aumentar ou reduzir as quantidades licitadas nas condições legais, sem que isso dê aos concorrentes os direitos de indenização ou reclamação.

12.3 As situações não previstas neste Convite, inclusive aquelas decorrentes de causas de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, e, se necessário, Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

12.4 Outras informações serão obtidas no endereço abaixo citado, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

Camocim de São Félix, 01 de junho de 2016.

Maria Silvânia de Moura
Presidente

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2016
CONVITE N° ____/2016

**TERMO DE CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, E**

_____.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede neste Município, à Praça São Félix, n° 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF: _____, neste ato representada pelo seu titular, _____, RG: _____, CPF/MF: _____, residente e domiciliado nesta, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado a _____, CNPJ/MF: _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, RG _____, CPF/MF _____, doravante denominada **CONTRATADA**; celebram o presente contrato _____, nos termos e cláusulas seguintes, em conformidade com as normas legais, especialmente a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato: **Locação da Estrutura necessária para realização das Festividades Juninas 2016, neste Município, que se realizarão nos dias _____ de junho de 2016, de acordo com o que se segue:**

(texto de acordo com especificações)

1.2 - **Destinação do Objeto da Licitação:** realização das Festividades juninas, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Ao presente ajuste aplica-se o regime de execução indireta, com locação integral dos itens contratados, nos termos do ato convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ____, pago em até duas parcelas.

3.2 - Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários empenhados, onerando a dotação nº ____, elemento de despesa _____, através de Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA
DO REGIME JURÍDICO

4.1 - O presente contrato será regido pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL

5.1 – A CONTRATADA se responsabiliza neste ato, pela qualidade de execução do presente contrato, cabendo à CONTRATADA quaisquer responsabilidades por danos civis causados por estes.

**CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade da execução do presente ajuste;

6.2 - A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, acidentários, administrativos e civis, resultantes da execução do contrato.

6.3 - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com transporte e alimentação dos funcionários que, em seu nome, estejam prestando serviços relacionados ao presente contrato;

6.4 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos deste contrato e a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, pagamento dos impostos, contribuições e taxas devidas, bem como pagamento de direitos autorais ao ECAD, quando devidos;

6.5 – A CONTRATADA se obriga a arcar com as despesas de transporte e alimentação de pessoal, montagem e desmontagem de equipamentos e outras decorrentes da execução do presente ajuste, independentemente de especificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A CONTRATANTE se obriga a cumprir os termos deste contrato, cabendo-lhe ainda reter os impostos, contribuições e taxas obrigatórias pela execução do mesmo, e efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

**CLAÚSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

8.1 - O presente contrato tem sua vigência da data de sua assinatura até __/__/__.

8.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, ou amigavelmente pelas partes.

8.3 - Em caso de rescisão unilateral, a contratada somente terá direito de receber o valor correspondente à parcela executada do contrato, não cabendo qualquer outro tipo de indenização.

**CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Contratante, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não, após análise da infração, quando for o caso:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na locação, em relação ao prazo estipulado: 2% (dois por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do contrato;

b) pela recusa em realizar a locação, caracterizada em um dia após o prazo estipulado no Termo de Referência: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) pela demora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na locação, entendendo-se como recusa a substituição ou correção não efetivada após 12 (doze) horas após a comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1;

I - pelo descumprimento do prazo da locação;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na locação, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo especificado no Termo de Referência, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução da locação de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

9.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

9.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.6 – Independentemente da aplicação das penalidades previstas, o licitante contratado se responsabilizará civil e criminalmente por qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros pela inexecução irregular do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução ou com fundamento em outras disposições da Lei 8.666/93;

10.3 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Fica A CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos iniciais contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

12.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a suspensão ou rescisão do presente ajuste.

12.2 - Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

**CLÁUSULA DÉCIMA
TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Eleggem as partes o foro da Comarca de Camocim de São Félix, PE, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem justas e contratadas, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de laudas, sendo as primeiras rubricadas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante duas testemunhas.

Camocim de São Félix, PE, __ de _____ de 2016.

Uilson de Moura França
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:

TABELA DE PREÇO MÉDIO PARA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA
SÃO JOÃO - 2016

Item	Quant	Especificações	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01	01	PALCO Medindo 14m de frente por 12m de largura, altura de 2m do chão para o piso, 5m de altura do piso para a coberta, acompanhado com 02 camarins na mesma altura do piso do palco, medindo de 12m x 4m, com área de produção de 30m de fechamento nas laterais e 12m de fundo, com 02 portões para entrada, coberto com lona branca. Por três dias..	6.166,67	18.500,01
02	01	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Equipamento de sonorização conforme especificação mínima: P.A. caixas tipo fly com 48 graves, 01(um) Console de Mixagem (mesa de som digital), com 48 canais, 08 sun grupos e 08 vca's; 03 (três) Equalizador stéreo de 1/3 de oitava; 02 (dois) Compressores; 01 (um) Equalizador stereo de 1/3 de oitava para insert; 06 (seis) Gates para insert; 05 (cinco) compressores para insert; 03 (três) Processadores de efeito; 01 (um) CD Palyer; 01 (um) intercom, P.A./ Monitor (palco); Monitor (palco): 01 (um) Console de Mixagem (mesa de som digital) com 48 canais com 08 sub grupos; 03 (três) Equalizadores stéreo de 1/3 de oitava; 01 (um) Processador de efeito; 01 (um) gate; 02 (dois) Compressores; 08 (oito) Monitores; 02 (dois) Sides; 60 (sessenta) Microfones; 20 (vinte) Direct Box; 30 (trinta) Pedestais e 05 Garras LP; 01 (um) Amplificador de Baixo (2 Caixas : 4x10 e 1x15); 01 (um) Amplificador de Guitarra (02 caixas: 4x10 e 1x15); 01 (um) Sub (p Bateria); 06 (seis) Pontos de AC 110V (baixo, guitarra MD); 03 (três) Praticáveis (p/ Bateria, Percussão, Teclado ou Metais). Todo equipamento deve estar em perfeito funcionamento com equipe especializada no objeto (mesário, auxiliar, iluminador), devido aterramento e inclusão de extintores em número compatível com o material elétrico a ser usado na sonorização. Por três dias.	4.733,33	14.199,99
03	01	GERADOR Com potência mínima de 180 KWA , frequência HZ, tensão V, corrente A .Sendo utilizados para: O palco das comemorações não religiosas. Por três dias.	2.000,00	6.000,00
04	30	CABINES SANITÁRIAS Modelo masculino/feminino, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, indicação "livre/ocupado", vaso e assento sanitário, mictório (somente o modelo masculino), medindo 2m de altura interior; 1.20m de largura interior; 1,20m de profundidade. A limpeza deve ser executada por viatura com sistema a vácuo. Por três dias	4.450,00	13.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
DE SÃO FÉLIX
Camocim muda com Você!

05	08	TOLDOS: Modelo chapéu de bruxa com dimensões de 5m de frente por 6m de largura e altura do chão ao teto de 1,20, modelo piramidal. Por três dias.	3550,00	10650,00
Valor Total: Sessenta e Dois Mil, e Setecentos Reais				R\$ 62.700,00